



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31203567019

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173643282846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

23 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6518889 em 23/02/2018 da Empresa COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP, Nire 31203567019 e protocolo 174988940 - 05/12/2017. Autenticação: 99A781AA1DDD85EB3A4E8D49926A7FE977F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/498.894-0 e o código de segurança EdQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

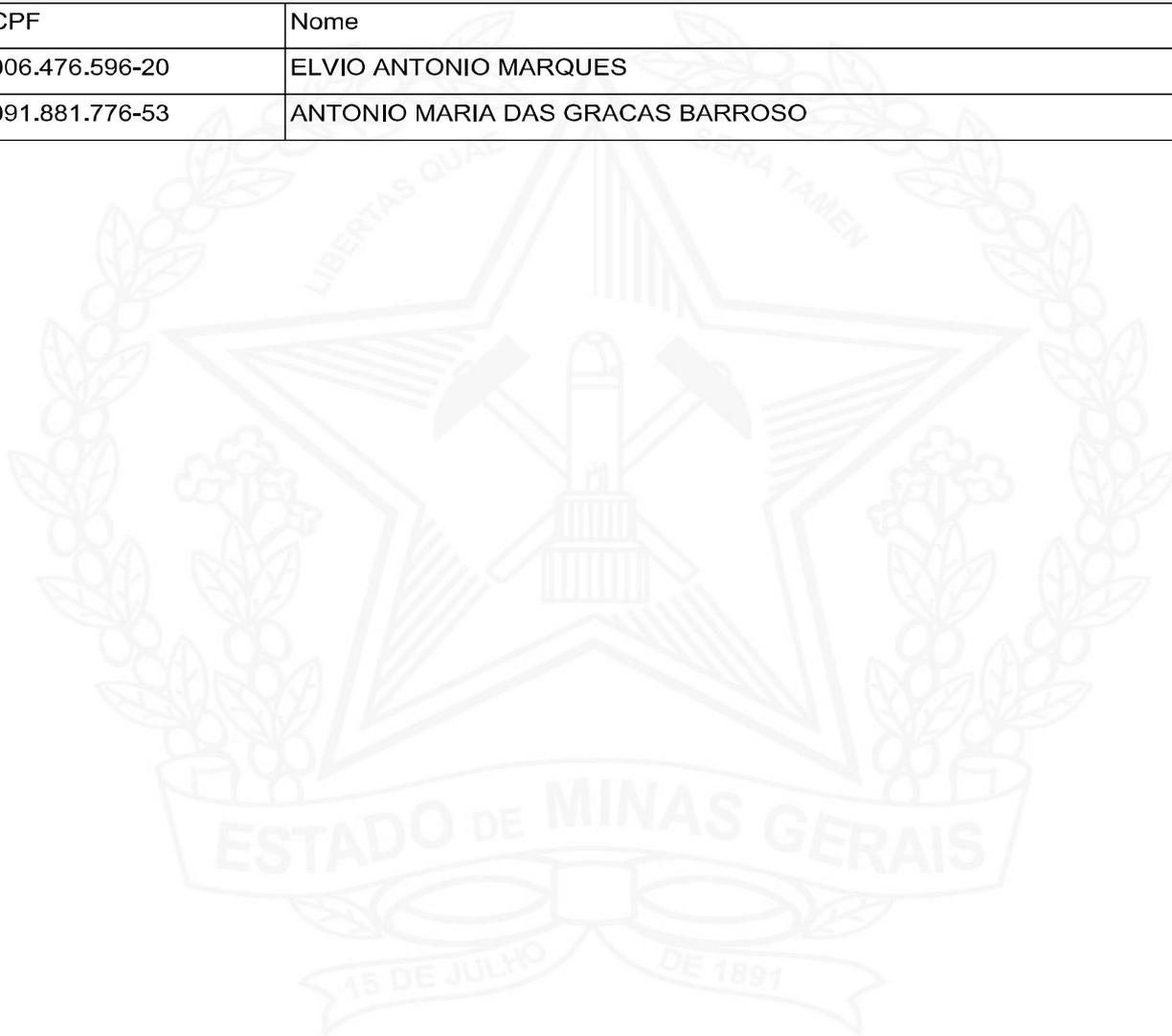
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/498.894-0	J173643282846	23/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.476.596-20	ELVIO ANTONIO MARQUES
091.881.776-53	ANTONIO MARIA DAS GRACAS BARROSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - EPP
CNPJ 65.211.229/0001-10
NIRE 31203567019

ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, contador, nascido em 18/11/1949 em Minas Novas/MG., portador da Cédula de Identidade nº M-1.493.650 SSPMG., do CPF 091.881.776-53 residente a Rua Antonio Justino, 34 Bairro Pompeia, Belo Horizonte/MG. CEP 30.280-430; **ELVIO ANTONIO MARQUES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 21/02/1944 em Araguari/MG., portador da cédula de identidade nºM-449.198 SSPMG, do CPF.006.476.596-20 residente a Rua Santos, nº 964 Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG., CEP 30.421-386; **MARCELO GERALDO DA ROCHA- Espólio**, nascido em 04/07/1955 em Divinópolis/MG., portador da cédula de Identidade nº M-790.726 SSPMG., do CPF, 265.189.536-91, residente a Rua Ubá, 500 Ap. 1702 Bairro Colégio Batista Mineiro, Belo Horizonte/MG., CEP. 31.110-110, neste instrumento representado por sua **inventariante, TANIA NELY ROCHA** (Inventariante), Brasileira, viúva, medica, nascida em 27/10/1957, portadora da CI nº M-1.748.289 SSP/MG, inscrita no CPF 370.801.726-91, residente e domiciliada à Rua Ubá, nº 500 apto 1.702, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep 31.110-110, conforme poderes constante da escritura publica de inventario e partilha celebrada no cartório de notas Cartório de Registro Civil e Tabelionato de notas Cunha de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, Tabelião Marcos Pereira da Cunha, fls. 142 do livro 179, únicos sócios de COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - EPP com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31203567019 inscrita no CNPJ sob nº 65.211.229/0001-10 com sede a Rua Girassol nº 11, Bairro Campina Verde, Contagem/MG, CEP. 32150-270 regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406/2002, resolvem de comum acordo modificar e alterar dito instrumento pelas seguintes ocorrências:

1- PARTILHA QUOTAS CONFORME INVENTARIO

Por força da Escritura Publica de Inventário e Partilha dos Bens deixados por falecimento de **MARCELO GERALDO DA ROCHA** celebrada no dia 14/06/2017 no Cartório Cunha de São Sebastião do Oeste, foi homologada a partilha de 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, que detem desta sociedade aos seguintes herdeiros, que em face disto ficam admitidos como sócios da mesma para todos os fins de direito, a saber: **50.0000 (Cinquenta mil) quotas para TANIA NELY**



ROCHA (Inventariante), Brasileira, viúva, médica, nascida em 27/10/1957, portadora da CI nº M-1.748.289 SSP/MG, inscrita no CPF 370.801.726-91, residente e domiciliada à Rua Ubá, nº 500 apto 1.702, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep 31.110-110, **25.000 (Vinte e cinco mil) quotas para RAFAEL HENRIQUE ROCHA** Brasileiro, solteiro, médico, nascido em 14/04/1988, portador da CI nº M-12.393.046 PC/MG, inscrito no CPF 089.273.416-78, residente e domiciliado à Rua Ubá, nº 500 apto 1.702, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep 31.110-110 e **25.000 (Vinte e cinco mil) quotas para LETÍCIA NELY ROCHA** Brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/01/1991, portadora da CI nº M-14.771.637 SSP/MG, inscrita no CPF 092.687.126-95, residente e domiciliada à Rua Ubá, nº 500 apto 1.702, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Cep 31.110-110, ficando a distribuição das quotas da seguinte forma:

Nomes	%	Qtde quotas	Valor R\$
ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO	33,33%	100.000	100.000,00
ELVIO ANTONIO MARQUES	33,33%	100.000	100.000,00
TANIA NELY ROCHA	16,67%	50.000	50.000,00
RAFAEL HENRIQUE ROCHA	8,34%	25.000	25.000,00
LETÍCIA NELY ROCHA	8,33%	25.000	25.000,00
TOTAIS	100,00%	300.000	300.000,00

2- CESSÃO DAS QUOTAS

A Sócia **TANIA NELY ROCHA** cede, a título oneroso 25.0000 (Vinte e cinco mil) quotas que detém no capital social a ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO e 25.0000 (Vinte e cinco mil) quotas que detém no capital social a ELVIO ANTONIO MARQUES, dando aos sócios cessionários ampla e total quitação da presente cessão, o sócio **RAFAEL HENRIQUE ROCHA** cede, a título oneroso 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas que detém no capital social a ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO e 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas que detém no capital social a ELVIO ANTONIO MARQUES dando aos sócios cessionários ampla e total quitação da presente cessão e **LETÍCIA NELY ROCHA** cede, a título oneroso 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas que detém no capital social a ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO e 12.500 (Doze mil e quinhentas) quotas que detém no capital social a ELVIO ANTONIO MARQUES dando aos sócios cessionários ampla e total quitação da presente cessão.



3 A ADMINISTRAÇÃO

A sociedade continua sendo administrado por todos os sócios mas doravante assinarão em conjunto ou isoladamente para atos de exclusivo interesse societários.

Em virtude da cessão de quotas os sócios acordam pela alteração do caput das cláusulas IV do Contrato Social desta sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV

CAPITAL SOCIAL

O Capital social continua no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais) representado por 300(trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$1.00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional, estando distribuído aos sócios da seguinte forma:

Nomes	%	Qtde quotas	Valor R\$
ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO	50,00%	150.000	150.000,00
ELVIO ANTONIO MARQUES	50,00%	150.000	150.000,00
TOTAIS	100,00%	300.000	300.000,00

3 - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

4 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da ocorrência acima descrita e por conta desta 9ª alteração contratual o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, passa a vigir com as cláusulas seguintes, valendo no todo, sem a necessidade de cotejo de quaisquer outras alterações contratuais:

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continua com o nome empresarial de COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA - EPP;



CLAUSULA II

SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continua sediada a Rua Girassol, nº 11 Bairro Campina Verde, Contagem/MG., CEP. 32.150-270, e seu prazo de duração continua por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratante combinem entre-si. A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991.

CLÁUSULA III

OBJETIVO SOCIAL

O objeto social continua o comercio atacadista de artigos de armarinho, cosméticos e produtos de perfumaria, materiais de construção em geral, artigos do vestuário e acessórios, produtos de higiene pessoal, artigos descartáveis em geral, leite e derivados, bebidas, produtos de higiene, gênero alimentício em geral, limpeza e conservação domiciliar e artigos de tabacaria.

CLÁUSULA IV

CAPITAL SOCIAL

O Capital social continua no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais) representado por 300(trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$1.00 totalmente integralizados em moeda corrente nacional, estando distribuído aos sócios da seguinte forma:

Nomes	%	Qtde quotas	Valor R\$
ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO	50,00%	150.000	150.000,00
ELVIO ANTONIO MARQUES	50,00%	150.000	150.000,00
TOTAIS	100,00%	300.000	300.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios limita-se aos valores das quotas integralizadas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização das quotas.



CLÁUSULA V

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e a gerência geral da sociedade continua sendo exercida por **todos os sócios**, cabendo aos mesmos a sua representação judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes, autarquias e demais repartições públicas federal, estaduais ou municipais, enfim em todas as relações perante terceiros, assinando em conjunto ou isoladamente para quaisquer atos.

CLÁUSULA VI

DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será exercida por **todos os sócios**, com a assinatura em conjunto ou isoladamente, para quaisquer atos, aos quais são delegados poderes para assinar pela sociedade, mas, somente em negócios exclusivos do interesse social, sendo, portanto, vedado seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso indevido emprego da denominação social, suas responsabilidades pessoais e exclusivas.

CLÁUSULA VII

DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas a aprovação de contas, modificação do contrato social, remuneração dos administradores, incorporação, fusão, dissolução da sociedade, nomeação de liquidante, pedido de concordata, distribuição de lucros, pagamento de juros sobre o capital, serão tomadas em reunião de sócios ou decididas por escrito no documento que seria objeto dela. A matéria posta em votação será considerada aprovada sempre por 100%(cem por cento) por cento do capital social.

CLÁUSULA VIII

RETIRADA PRO LABORE

Será permitido aos sócios que administrarem a sociedade uma retirada pró-labore em valores aprovados pelos sócios.



CLAUSULA IX

FILIAIS

A sociedade não possui filial, podendo, entretanto, instalá-las em quaisquer épocas e parte do território nacional.

CLÁUSULA X

TRANSFERENCIA DAS QUOTAS/SUCESSÃO

A transferência de quotas somente poderá ocorrer a terceiros mediante expressa aprovação dos demais sócios, sob pena de ineficácia da cessão.

A sociedade não extinguirá por falecimento de quaisquer sócios. Os herdeiros ou sucessores, em caso de interdição de algum sócio, somente farão parte da sociedade mediante aprovação expressa dos sócios remanescentes.

Caso não haja a admissão dos herdeiros dos sócios as contas entrarão em liquidação, com pagamento dos herdeiros ou sucessores pelos valores apurados em levantamento contábil específico para este evento.

CLÁUSULA XI

EXERCICIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o exercício civil onde se efetuará o balanço geral em 31 de Dezembro de cada ano, onde os lucros serão distribuídos ou mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Ocorrendo a distribuição estes poderão ser proporcionais ou não à participação no capital social.

Parágrafo Único. Todos os sócios respondem solidariamente pela guarda e exibição de todos os livros e documentos necessários a elaboração do balanço e demonstrações financeiras da sociedade e, ainda, a indicação de profissional habilitado e competente para a sua realização.



CLÁUSULA XII

DA REGENCIA SUPLETIVA

A sociedade é regida pelas regras da sociedade limitada, artigos 1052 a 1087 da lei 10409/2002 e supletivamente pela lei 6404/76.

CLÁUSULA XIII

DOS CASOS OMISSOS/DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável serão aplicados as leis vigentes à época da ocorrência, usos e costumes geralmente aceitos. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG., como único e competente para dirimir ou apreciar quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a quaisquer outros que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

CLAUSULA XIV

DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram que não estão incursos nas proibições de impedimento de registro ou arquivamento do presente instrumento nos termos do artigo 1011 da lei 10406/2002, quais sejam condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência ou da relação de consumo.



Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2017.

ANTONIO MARIA DAS GRAÇAS BARROSO

Sócio Cessionário

ELVIO ANTONIO MARQUES

Sócio Cessionário

TANIA NELY ROCHA

Sócia Cedente

RAFAEL HENRIQUE ROCHA

Sócia Cedente

LETÍCIA NELY ROCHA

Sócia Cedente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6518889 em 23/02/2018 da Empresa COMERCIAL BOA OPCAO LTDA - EPP, Nire 31203567019 e protocolo 174988940 - 05/12/2017. Autenticação: 99A781AA1DDD85EB3A4E8D49926A7FE977F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/498.894-0 e o código de segurança EdQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

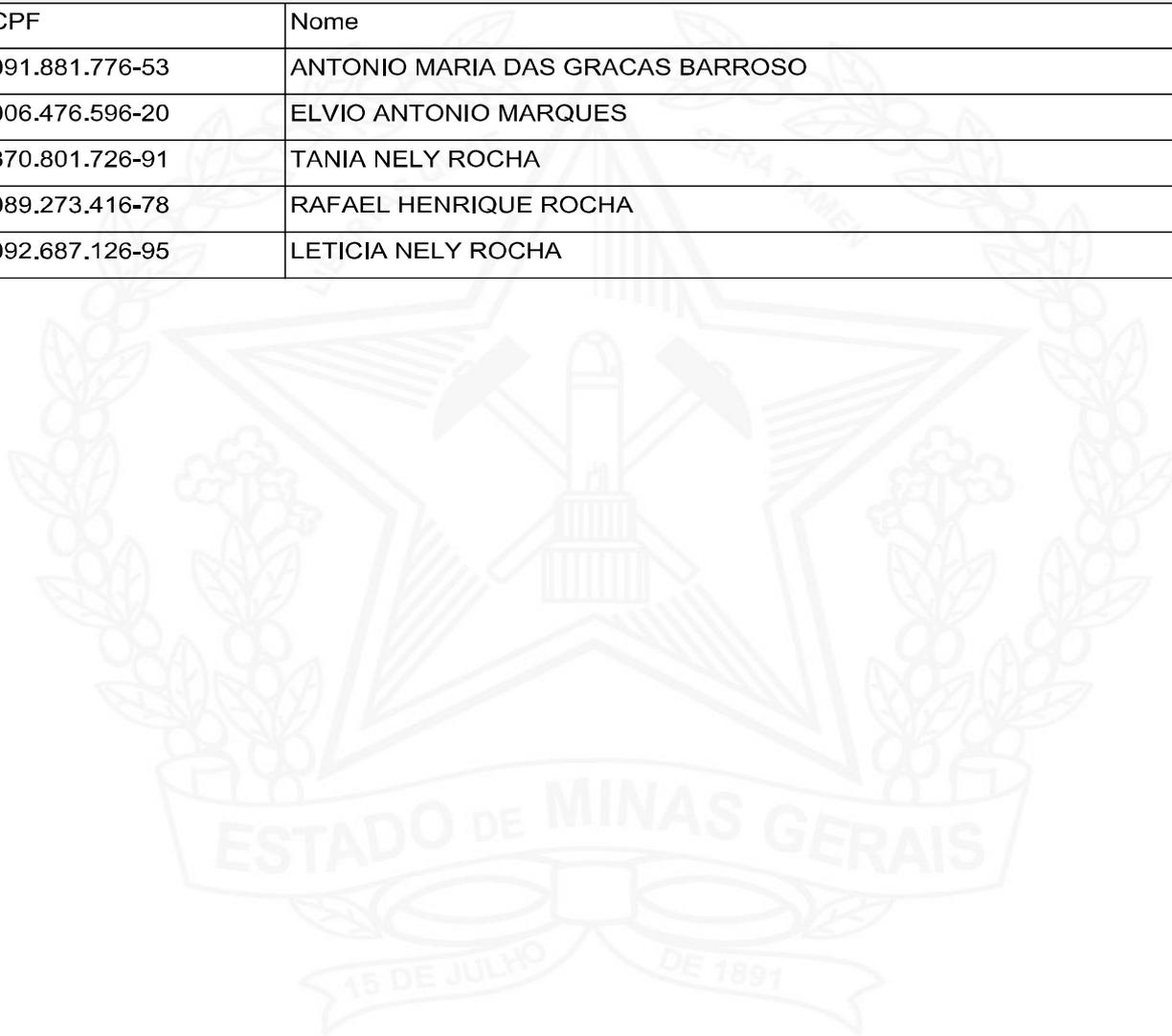
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/498.894-0	J173643282846	23/10/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.881.776-53	ANTONIO MARIA DAS GRACAS BARROSO
006.476.596-20	ELVIO ANTONIO MARQUES
370.801.726-91	TANIA NELY ROCHA
089.273.416-78	RAFAEL HENRIQUE ROCHA
092.687.126-95	LETICIA NELY ROCHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO BOA OPCAO

boaopcao@veloxmail.com.br <boaopcao@veloxmail.com.br>

Ter, 02/06/2020 16:26

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

 1 anexos (13 MB)

9 ALTERACAO CONTRATUAL DEFERIDA.pdf;

Antonio Maria
Comercial Boa Opção Ltda
(31)3394-6878 / 7770